



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI 7.467, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 125/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promolgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica retificado o valor venal do metro quadrado dos empreendimentos Residencial Costa e Residencial Pedro Fortuna, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 4.145 de 27 de dezembro de 2002, incluídos pela Lei nº 7.195, de 30 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.352, de 18 de dezembro de 2023, correspondente à Planta de Valores Genéricos de Terrenos.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais